



## **PROGRAMA DE BOLSA ATLETA**

### **INTRODUÇÃO**

O Programa de Bolsa Atleta iniciou em caráter experimental, no ano de 2010, sendo posteriormente aperfeiçoado e apresentado à comunidade acadêmica.

O Programa é administrado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer – CEL em colaboração com a Liga Esportiva da Universidade Federal de Lavras – Leufla.

O Programa de Bolsa atleta visa proporcionar aos estudantes de graduação e pós-graduação, atividades remuneradas em equipes esportivas da UFLA mediante a aprovação do mérito esportivo.

### **OBJETIVOS**

#### **O Programa de Bolsa atleta tem como objetivos gerais:**

- Fornecer apoio financeiro ao aluno praticante de esportes, garantindo-lhe recursos que possam contribuir para sua manutenção na Universidade;
- Oportunizar e incentivar a continuidade do treinamento dos atletas esportivos da UFLA;

### **METODOLOGIA**

#### **RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DAS BOLSAS**

- Os recursos financeiros para manutenção do Programa de Bolsa Atleta serão oriundos da UFLA.

#### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

- A coordenadoria de Esporte e Lazer distribuirá Bolsas de Atletas, para os atletas que representam a UFLA em competições esportivas oficiais, ou seja, competições organizadas pelas Federações e Confederações esportivas registradas no Ministério do Esporte.



- A cada início de semestre letivo, a CEL/PRAEC apresentará mapa de solicitações à Pró-Reitoria de Administração, Planejamento e Gestão - PROPLAG que estabelecerá quais solicitações serão contempladas, de acordo com o número de vagas a serem implantadas conforme determinação da REITORIA.

### **SELEÇÃO DE ALUNOS**

- O Programa de Bolsa Monitor atleta atenderá exclusivamente alunos de graduação e pós-graduação devidamente submetidos ao processo seletivo por meio de edital que será lançado no início de cada semestre letivo.
- O processo seletivo para escolha dos monitores esportivos constará das seguintes fases e seus respectivos pesos:
  - I - Análise do Currículo Esportivo (40%);
  - II - Avaliação Técnica (60%).
- O currículo esportivo será pontuado conforme os critérios de pontuação abaixo, sendo que o candidato melhor pontuado em cada grupo de modalidades receberá 40 pontos e a nota dos demais será proporcionalmente definida a partir da nota desse candidato:

#### **Competições Mundiais:**

- 1° lugar - 100 pontos
- 2° lugar - 75 pontos
- 3° lugar - 50 pontos
- Participação - 25 pontos

#### **Campeonatos Pan Americanos:**

- 1° lugar - 80 pontos
- 2° lugar - 60 pontos
- 3° lugar - 40 pontos
- Participação - 20 pontos

#### **Campeonatos Sul Americanos:**

- 1° lugar - 70 pontos
- 2° lugar - 52,5 pontos
- 3° lugar - 35 pontos
- Participação - 17,5 pontos

#### **Campeonatos Brasileiros:**

- 1° lugar - 60 pontos
- 2° lugar - 45 pontos
- 3° lugar - 30 pontos



**Campeonatos Estaduais:**

1° lugar- 40 pontos

2° lugar- 30 pontos

3° lugar- 20 pontos

**Campeonatos Regionais:**

1° lugar- 25 pontos

2° lugar- 17,5 pontos

3° lugar- 10 pontos

**Campeonatos Municipais:**

1° lugar- 10 pontos

2° lugar- 7,5 pontos

3° lugar- 5 pontos

**Membros de Seleção Nacional-** 50 pontos

**Membros de Seleção Estadual-** 30 pontos

- O currículo esportivo pontuará apenas competições nos últimos três anos.
- A avaliação técnica será realizada pelo coordenador da modalidade no momento da seletiva ou em um treino regular seguindo um formulário específico conforme o edital de seleção.
- Serão desclassificados os candidatos/atletas que não atingirem 70 pontos
- O julgamento será realizado por uma banca composta por:
  - I - Coordenador de Esporte da CEL ou suplente;
  - II - Representante do Departamento Técnico da A.A.E./LEUFLA;
  - III – Coordenador da Modalidade.
- Os alunos ingressantes na UFLA, que provem de projetos sociais da instituição ao menos 3 anos, serão automaticamente contemplados com a bolsa atleta.
- Ter participado e sido aprovado na seletiva da modalidade.
- O aluno deverá ainda cumprir 12 horas semanais de treinamento distribuídos de segunda a sábado.
- A seleção de bolsistas para vagas remanescentes ou novas se dará após o período de seleção dos inscritos que obedecerá ao calendário da PRAEC/CEL, prevendo-se para os 15 (quinze) primeiros dias de cada



período letivo a inscrição de novos alunos e a renovação dos já beneficiários. Os alunos bolsistas, que não renovarem o pedido de bolsa dentro do prazo previsto, terão a mesma automaticamente cancelada.

- Para renovação da bolsa atleta por mais um semestre o atleta deverá aumentar seu coeficiente do apresentado no momento da inscrição ou, caso tenha coeficiente maior que 70, mantê-lo superior a 70.
- O aluno vinculado à Bolsa Atleta não poderá ser beneficiário de nenhum outro tipo de programa institucional de bolsas ou em programas de iniciação científica remunerado.

### **SUPERVISÃO DOS ALUNOS**

- A avaliação e supervisão do Bolsista Monitor Esportivo serão realizadas por um coordenador da modalidade onde o aluno estará desenvolvendo suas atividades, cujo nome deverá ser informado à CEL/PRAEC no momento da solicitação de vagas ou no recadastramento semestral da vaga, cujo formulário será enviado ao supervisor junto ao encaminhamento semestral do bolsista.

### **DURAÇÃO E REGIME DE TRABALHO, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- Será de 48 (quarenta e oito) horas mensais o regime de trabalho dos participantes deste Programa de Bolsa, compatíveis com o horário de aulas do bolsista.
- O aluno vinculado à Bolsa Atleta não poderá ser beneficiário de nenhum outro tipo de programa institucional de bolsas ou em programa de iniciação científica remunerado.
- A duração da bolsa será de no máximo 05 (cinco) meses por semestre, não podendo ultrapassar o exercício financeiro e podendo ser renovada enquanto houver interesse das partes envolvidas.
- Será firmado Termo de Compromisso da Bolsa Monitor Esportivo entre o bolsista e a UFLA, através da PRAEC/CEL.
- Somente serão abonadas faltas dos bolsistas por motivo de doença, atestado por médico respectivamente.

### **DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS**

- 1) A bolsa atividade poderá ser cancelada a qualquer época nas seguintes situações:
- 2) Por solicitação do Supervisor de atividades, face o não cumprimento de seus deveres, pelo bolsista;



- 3) Pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinam a concessão;
- 4) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, conforme previsto nas normas regimentais da Universidade;
- 5) Pela falta de assiduidade (3 faltas não justificadas) ou pela impontualidade reiterada, por indisciplina e/ou improbidade.

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **► Compete à PRAECC/CEL:**

- a) Estabelecer as diretrizes gerais do Programa de Bolsa Atleta;
- b) Firmar termo de compromisso entre o bolsista e a UFLA;
- c) Receber os relatórios de frequência dos bolsistas e encaminhar à Diretoria de Contabilidade e Administração Financeira - DCAF, os relatórios mensais de pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;
- d) Exercer a coordenação e supervisão do Programa;
- e) Promover ampla divulgação do Programa na Comunidade Universitária;
- f) Realizar junto com os professores supervisores a avaliação técnica e o cadastramento dos candidatos;
- g) Acompanhar semestralmente o desempenho das atividades dos bolsistas, conforme avaliação emitida pelos bolsistas e supervisores das respectivas equipes;
- h) Comunicar ao bolsista, com antecedência, desligamentos, substituições e alterações no Programa de Bolsa;
- i) Controlar e avaliar a execução do Programa apresentando relatórios específicos semestrais, para conhecimento superior.

#### **► Compete aos Supervisores:**

- a) Encaminhar à PRAEC/CEL, as demandas por bolsistas e proposta de programa de atividades, nos prazos estipulados em cronograma de trabalho;



- b) Encaminhar ao final de cada semestre, à PRAEC/CEL, relatório de avaliação dos bolsistas, em formulário próprio;
- c) Elaborar a folha mensal de frequência dos bolsistas, encaminhando-as à PRAEC/CEL, impreterivelmente até o último dia útil de cada mês;
- d) Planejar os horários das atividades dos bolsistas;
- e) Comunicar à PRAEC/CEL com antecedência, a necessidade de desligamentos, substituições e alterações de atividades do Programa, salvo quando se tratar de desligamento do bolsista por motivo de descumprimento das normas expressas no presente Regimento;

► **Compete ao bolsista:**

- a) Cumprir as Normas do Programa bem como o plano de atividades proposto pelo Supervisor, onde desenvolverá suas atividades e do qual deverá estar ciente no momento em que assinar o Termo de Compromisso;
- b) Seguir as orientações do Supervisor;
- c) Apresentar à PRAEC/CEL com cópia para o Supervisor, pedido de desligamento do Programa.

► **Compete à PROPLAG:**

- a) Definir, sempre que houver criação de novas vagas, as modalidades que deverão ser contempladas de acordo com mapa de solicitações apresentado pela PRAEC/CEL.

► **Cabe à Reitoria da UFLA:**

- a) Informar semestralmente à PROPLAG e à PRAEC, a disponibilidade financeira para o Programa;
- b) Estipular os valores a serem pagos aos bolsistas.

► **Cabe à Diretoria de Contabilidade e Administração Financeira – DCAF:**

- a) Efetuar o pagamento dos bolsistas, conforme relatório mensal de pagamento a ser encaminhado pela PRAEC/CEL;

Lavras, 28 de janeiro de 2013.

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC**  
**COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER**



Prof.Dr. Sandro Fernandes da Silva  
**Coordenador de Esportes e Lazer**

Prof. Dr. João Almir Oliveira  
**Pró-Reitor da PRAEC**